



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficiência e eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam causar dúvida significativa em relação eventual descontinuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria.

Goiânia - Goiás, 31 de março de 2026

**DEGE Auditores Associados S/S**  
**CRC/PR nº. 4.259-O- T/GO**  
**OCB 1009/4 - CVM 843-5 - CNAI PJ 00010**  
Gilmar Wisniewski Sócio Resp. Técnico

<#ABC#617244#80#706243/>

Protocolo 617244

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Aos

Membros dos Conselhos Gestor e Fiscal do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados **IPGSE POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE (18.176.322/0003-13) QUIRINÓPOLIS - GO**

### **Opinião Sobre as Demonstrações Contábeis**

Examinamos as demonstrações contábeis da Policlínica de Quirinópolis, encerradas em 31 de dezembro de 2025 e 2024, compreendendo o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, e do fluxo de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis, demais notas explicativas e ainda a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário, bem como seu impacto nas contas auditadas, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Na análise da auditoria para verificar a conformidade com o estipulado na Resolução Normativa 13/2017-TCE-GO, especialmente em relação à alínea "S", item 14 do seu Anexo I e ao item 2 do seu Anexo III, constatou-se que os índices atuais relacionados à evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário estão dentro dos parâmetros de normalidade esperados.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Policlínica, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o desempenho de suas operações e seu fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para Opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração da Policlínica é responsável pelas elaborações e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis, de acordo com a Legislação e demais normas profissionais aplicáveis, bem como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, bem como de divulgar, quando aplicável, assuntos relacionados com a continuidade operacional utilizada como base de mensuração na elaboração das demonstrações contábeis, salvo se pretender liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não ter nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com atribuições de supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração do **IPGSE** é responsável pelas elaborações e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis, de acordo com a Legislação e demais normas profissionais aplicáveis, bem como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, bem como de divulgar, quando aplicável, assuntos relacionados com a continuidade operacional utilizada como base de mensuração na elaboração das demonstrações contábeis, salvo se pretender liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não ter nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com atribuições de supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Por segurança razoável se entende exigência de alto nível de certeza, mas não garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais vigentes, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso, na realização dos trabalhos:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre as eficiência e eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam causar dúvida significativa em relação eventual descontinuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria. .

Goiânia - Goiás, 31 de março de 2026

**DEGE Auditores Associados S/S**

**CRC/PR nº. 4.259-O- T/GO**

**OCB 1009/4 - CVM 843-5 - CNAI PJ 00010**

Gilmar Wisniewski Sócio Resp. Técnico

<#ABC#617247#81#706248/>

Protocolo 617247

**AUTO POSTO IPANEMA II LTDA**, Registrada no CNPJ Nº: 01.703.149/0001-08 torna público que **RECEBEU** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEMOHPUMA)**, a renovação da licença de Funcionamento nº 2341592/2026 para as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, transporte rodoviário de produtos perigosos, situada na Av. Brasil, Bairro Andracel Center, nº 400, Cep: 75.113-235, Anápolis, Goiás.

Protocolo 617285

**FKC CONSTRUTORA SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.503.234/0001-46, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Valparaíso de Goiás, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Condomínio de Interesse Popular Denominado Residencial Paris, situado na Quadra 01, Chácara 04, Chácaras Brasil, Município de Valparaíso de Goiás.

Protocolo 617353

**A PRATICA FERRAMENTAS, CONEXÕES E UTILIDADES LTDA**, INSCRITO NO, CNPJ:38.320.649/0001-62, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, localizado na AV. ARCO VERDE, Nº 560, QUADRA 38, LOTE 22, SALA 1, ANAPOLIS - GO.

Protocolo 617354

**FKC CONSTRUTORA SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.503.234/0001-46, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Valparaíso de Goiás, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Condomínio de Interesse Popular Denominado Residencial Itália, situado na Quadra 01, Lote 05, Chácaras Brasil, Município de Valparaíso de Goiás.

Protocolo 617355

**A PURO SABOR ALIMENTOS CONGELADOS LTDA ( PURO SABOR)**, INSCRITO NO, CNPJ:39.628.134/0001-97, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento para a atividade de **FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS**, localizado na RUA FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA, Nº 825, QUADRA 28, LOTE 34, VILA INDUSTRIAL, ANAPOLIS - GO.

Protocolo 617358

A empresa **VIRTUA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.872/0001-26, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Mara Rosa - SEMARH, o Licenciamento Ambiental para Corte de Árvores Isoladas (CAI), a ser realizado na Fazenda Santa Maria, zona rural do município de Mara Rosa - GO.

Protocolo 617372

**MARMORARIA CASA DA PEDRA ANÁPOLIS LTDA**, CNPJ: **61.906.596/0001-88**, torna público que **Requereu** à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SEMOHPUMA de Anápolis-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento, para as atividades de **Comércio varejista de pedras para revestimento e demais atividades secundárias**, no endereço Rua PSJ 1, Quadra 10, Lote 51, Parque São Jerônimo, Anápolis-GO.

Protocolo 617416

**DIÁRIO OFICIAL**  
DO ESTADO DE GOIÁS  
Transparência e Legitimidade

**CONTATOS E ANÚNCIOS**

✉ [diariooficial@goias.gov.br](mailto:diariooficial@goias.gov.br)

📞 62 99218-9816

📞 62 3235-3358

📞 62 3235-3359

imprensa  
OFICIAL

ABC  
Agência Brasil  
Central

GOIÁS  
O ESTADO QUE DA CERTO